

LEI Nº 261, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Lagoa Grande do Maranhão para o exercício de 2024, e dá outras providências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lagoa Grande do Maranhão para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, II da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, ao art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I** - as metas e resultados fiscais;
- II** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- III** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV** - as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município;
- V** - as disposições sobre a administração da dívida pública Municipal;
- VI** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII** - as disposições sobre a política para aplicação dos recursos das agências oficiais de fomento;
- VIII** - as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- IX** - a transparência e participação popular;
- X** - as diretrizes para execução e alterações do orçamento; e
- XI** - as considerações finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo I de Metas Fiscais, Anexo II de Riscos Fiscais e o Anexo III Metas e Prioridades.

CAPÍTULO II DAS METAS E RESULTADOS FISCAIS

Art. 2º Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias decorrentes de alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante justificativa por meio de Projeto de Lei específico, alterando o Anexo I de Metas Fiscais.

Art. 3º A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo, no referido Projeto de Lei.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, definidas para as ações consideradas prioritárias, terão identificação própria, constantes no Plano Plurianual - PPA para o período de 2022-2025.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção Única Diretrizes Gerais

Art. 5º A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem:

- I** - Manter o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II** - Visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual - PPA, 2022-2025;
- III** - Observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet, com atualização periódica;
- IV** - Observar as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei; e
- V** - Assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual 2024 é constituído do texto da lei, dos Quadros Orçamentários consolidados e dos Anexos de Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Os Quadros orçamentários a que se refere o caput deste artigo, são os seguintes:

- I** - Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por funções;
- II** - Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por usos;
- III** - Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV** - Receitas segundo as categorias econômicas;
- V** - Demonstrativo a legislação da receita;
- VI** - Atribuições dos órgãos;
- VII** - Programa de trabalho;
- VIII** - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;
- IX** - Funções, subfunções e programas por projeto/atividade;

- X – Funções, subfunções e programas por vínculo;
- XI – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- XII – Detalhamento da despesa;
- XIII – Relação de projetos/atividades;
- XIV – Total de orçamento fiscal/seguridade social;
- XV – Cronograma de desembolso;
- XVI – Evolução da receita e despesa;
- XVII – Demonstrativo de limites (LRF, ETC);
- XVIII – Relatórios complementares.

Art. 7º O Poder Legislativo do Município de Lagoa Grande do Maranhão elaborará sua respectiva proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, tendo como parâmetro para a fixação das despesas **na Fonte/Destinação 15 - Recursos não vinculados de impostos**, o valor referente ao seu percentual de participação sobre a receita da mesma fonte de recursos estimada para o exercício de 2024.

§ 1º No exercício financeiro de 2024, a distribuição financeira ao Poder indicado no caput, incidirá sobre o Total da Receita realizada da Fonte/Destinação 15 - Recursos não vinculado de impostos pelo Poder Executivo.

§ 2º O percentual de participação indicado no caput é:

I - Para a Câmara Municipal: O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 desta Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 58/2009 e nº 109/2021.

§ 3º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 4º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

§ 5º Para efeito do disposto de que trata o caput e os §§ 1º, 2º deste artigo, considera-se como Fonte/Destinação 15 - Recursos não vinculados de impostos.

Art. 8º A despesa deve ser discriminada por esfera, Órgão, Unidade Orçamentária, Classificação Funcional, Estrutura Programática, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Fonte de Recursos e Identificador de Uso.

§ 2º O grupo Destinação de Recursos que antecederá o código da especificação das destinações de recursos serão assim definidos:

- I** - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - código 1;
- II** - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - código 2;
- III** - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - código 3;
- IV** - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - código 6; e

§ 3º A especificação das fontes/destinações de recursos será definida pelos seguintes códigos:

ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE

RECURSOS

Código	Nome	Tipo
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	Ordinário
Fonte na STN_____:	1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Vinculado
Fonte na STN_____:	1.500.1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação	
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Vinculado
Fonte na STN_____:	1.500.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde	
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados	Ordinário
Fonte na STN_____:	1.501.0000 - Outros Recursos Não Vinculados	
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%	Vinculado
Fonte na STN_____:	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB impostos 30%	
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%	Vinculado
Fonte na STN_____:	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB impostos 70%	
1541000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAF	Vinculado
Fonte na STN_____:	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAF	
1541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF	Vinculado
Fonte na STN_____:	1.541.1070 - Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAF	
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT	Vinculado
Fonte na STN_____:	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT	
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT	Vinculado
Fonte na STN_____:	1.542.1070 - Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT	

- 1543000000 Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAR Vinculado
Fonte na STN_____:1.543.0000 - Transferências do FUNDEB 30%
Complementação da União VAAF
- 1543107000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAR Vinculado
Fonte na STN_____:1.543.1070 - Transferências do FUNDEB 70%
Complementação da União VAAF
- 1544000000 Recursos de Precatórios do FUNDEF Vinculado
Fonte na STN_____:1.544.0000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF
- 1550000000 Transferência do Salário Educação Vinculado
Fonte na STN_____:1.550.0000 - Transferência do Salário Educação
- 1551000000 Transferência de Recurso do PDDE Vinculado
Fonte na STN_____:1.551.0000 - Transf. de Rec. do FNDE Programa Dinheiro
Direto na Escola (PDDE)
- 1552000000 Transferência de Recurso do PNAE Vinculado
Fonte na STN_____:1.552.0000 - Transf. de Rec. do FNDE Programa Nacional de
Alimentação Escolar (PNAE)
- 1553000000 Transferência de Recurso do PNATE Vinculado
Fonte na STN_____:1.553.0000 - Transf. de Rec. do FNDE Programa Nacional de
Apoio ao Transporte Escola (PNATE)
- 1569000000 Outras Transferências do FNDE Vinculado
Fonte na STN_____:1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
- 1570000000 Transferência de convênio União/Educação Vinculado
Fonte na STN_____:1.570.0000 - Transferências Federais de Convênios de Repasse
vinculados à Educação
- 1571000000 Transferência de convênio Estado/Educação Vinculado
Fonte na STN_____:1.571.0000 - Transferências dos Estados de Convênios de
Repasse vinculados à Educação
- 1573000000 Royalty do Petróleo e Gás à Educação Vinculado
Fonte na STN_____:1.573.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à
Educação
- 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção Vinculado
Fonte na STN_____:1.600.0000 - Transferência do SUS provenientes do Governo
Federal Bloco de Manutenção
- 1601000000 Transferência SUS Bloco de Estruturação Vinculado
Fonte na STN_____:1.601.0000 - Transferência do SUS provenientes do Governo
Federal Bloco de Estruturação
- 1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19 Vinculado
Fonte na STN_____:1.602.0000 - Transferência do SUS Bloco de Manutenção
Recursos destinados ao COVID-19
- 1603000000 Trans SUS Bloco de Estruturação COVID-19 Vinculado
Fonte na STN_____:1.603.0000 - Transferência do SUS Bloco de Estruturação
Recursos destinados ao COVID-19
- 1621000000 Transferência SUS de Governo Estadual Vinculado
Fonte na STN_____:1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
SUS provenientes do Governo Estadual
- 1631000000 Transferência de convênio União/Saúde Vinculado
Fonte na STN_____:1.631.0000 - Transferências Federais de Convênios de Repasse
vinculados à Saúde
- 1632000000 Transferência de convênio Estados/Saúde Vinculado
Fonte na STN_____:1.632.0000 - Transferências dos Estados de Convênios de
Repasse vinculados à Saúde
- 1635000000 Royalty do Petróleo e Gás à Saúde Vinculado
Fonte na STN_____:1.635.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à
Saúde

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS Vinculado
Fonte na STN_____:1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

1700000000 Outros Convênios da União Vinculado
Fonte na STN_____:1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

1701000000 Outros Convênios do Estado Vinculado
Fonte na STN_____:1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

1749000000 Outras Vinculações de Transferências Vinculado
Fonte na STN_____:1.749.0000 - Outras vinculações de transferências

1750000000 CIDE Vinculado
Fonte na STN_____:1.750.0000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CIDE

1751000000 Contribuição de Iluminação Pública Vinculado
Fonte na STN_____:1.751.0000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP

Total de fontes: 35

§ 4º As categorias de programação de que tratam esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da metafísica, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 5º Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificará a Função e a Subfunção às quais se vinculam, respeitadas as codificações da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério da Economia.

§ 6º O Projeto de Lei Orçamentária de 2024, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação “a definir” - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 9º.

§ 7º O superávit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro aberto por Crédito Suplementar e incorporado na execução orçamentária, consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, será devidamente identificado no seu Grupo de Destinação de Recursos que antecederá o código da especificação das Destinações de Recursos, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, especificados pelo código 3 - Recursos do Tesouro de Exercícios Anteriores, e pelo código 6 - Recursos de outras Fontes de Exercícios Anteriores.

Art. 9º. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, em programação específica, constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, em montante de no mínimo 0,5% (meio por cento) e, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente

líquida prevista para o exercício de 2024, e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A Reserva de Contingência será considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, de eventos fiscais imprevistos, concomitante com o artigo 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, e de abertura de créditos adicionais nos termos do Decreto-Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, e do artigo 8º da Portaria Interministerial STN/ SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no caput deste artigo será alocada na Unidade Orçamentária Reserva de Contingência, e será classificada no Grupo de Natureza de Despesa Reserva de Contingência.

Art. 10. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programações específicas, as dotações destinadas:

- I - ao pagamento de benefícios da previdência social;
- II - ao atendimento das ações da educação básica;
- III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- IV - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais; e
- VI - à reserva de contingência.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar, suas respectivas propostas orçamentárias, observadas as Diretrizes e os Parâmetros estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, no período de 02 a 13 de agosto de 2023, tendo em vista o prazo de entrega do PLOA 2024.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer, por Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA 2024, para cada Unidade Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de desembolso.

§ 1º O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais, consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 2º No caso de descumprimento da obrigação do recolhimento das obrigações patronais pelo poder mencionado no § 1º deste artigo, fica assegurado ao Poder Executivo a retenção financeira no montante correspondente à parcela da obrigação patronal não liquidada, que perdurará até a regularização da pendência.

§ 3º Tendo em vista a obtenção das metas fiscais de que trata o Demonstrativo 1 do Anexo de Metas Fiscais desta Lei, o Poder Executivo poderá efetuar revisões no cronograma de desembolso e na programação financeira.

SEÇÃO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 13. A estimativa da Receita e da Receita Corrente Líquida para o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, deve observar as normas técnicas e legais, considerando os efeitos da variação do índice de preços, do crescimento econômico, das alterações na legislação ou de qualquer outro fator relevante e ser acompanhada de:

- I - demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 (três) anos; e
- II - metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 14. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto do Projeto de Lei, assim em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, com considerações deste artigo no Projeto de Lei Orçamentária:

- I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a Receita Adicional Esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
- II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas na sua totalidade ou parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção do Chefe do Poder Executivo, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas mediante Decreto, até 30 (trinta) dias após a sanção à Lei Orçamentária, observados os critérios para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada Fonte de Receita, a seguir relacionados:

- I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos Projetos;
- II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos Projetos em andamento; e
- III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às Ações de apoio e manutenção.

SEÇÃO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 15. Na programação da despesa não será permitido:

- I - fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas Fontes de Recursos e legalmente instituídas as Unidades Executoras; e
- II - incluir Projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, exceto para os casos em que exista competência concorrente em relação ao objeto do Projeto, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 16. Além da observância das Prioridades e Metas fixadas para 2024, a Lei Orçamentária Anual e seus Créditos Adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II - forem compatíveis ao Plano Plurianual 2022-2025, quanto à sua revisão anual e tiverem sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único. Não se incluem entre os projetos em andamento de que trata este artigo, aqueles cuja execução estiver paralisada em virtude de decisão judicial, decisão do Tribunal de Contas do Estado - TCE ou do Tribunal de Contas da União.

Art. 17. As despesas com publicidade deverão ser padronizadas e especificadas claramente na estrutura programática da LOA.

SEÇÃO IV DAS VEDAÇÕES

Art. 18. Na LOA de 2024 ou nos créditos adicionais que a modificam, ficam vedados:

- I - aquisição de passagens aéreas para servidor ou membro dos Poderes e dos Órgãos autônomos que não seja exclusivamente em classe econômica, ressalvados os casos devidamente justificados pelo Chefe do respectivo Poder ou Órgão Autônomo.
- II – Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- III - Novas obras, se não atendidas as que estão em andamento;
- IV - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;

V - Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;

VI – Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

VII - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

VIII - Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;

IX - Pagamento de verbas de gabinete aos vereadores;

X - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Art. 19. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar tecnicamente e financeiramente;

II – Clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Art. 20. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparados por Leis Municipais.

SEÇÃO V DAS SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 21. As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

Art. 22. A dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária da Coordenação Municipal de Administração e Finanças.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatório cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 2º A Coordenação Municipal de Administração e Finanças obedecerá a ordem de pagamento de precatórios estabelecida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 23. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Coordenação Municipal de Administração e Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2023 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, §5º da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminados conforme detalhamento constante do art. 15 desta lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II – número do precatório;
- III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- V – data da autuação do precatório;
- VI – nome do beneficiários;
- VII – valor do precatório a ser pago;
- VIII – data do trânsito em julgado; e
- IX – número da vara ou comarca de origem.

Art. 24. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2024, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, §12º da Constituição Federal, atualizado pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

SEÇÃO VI DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 25. O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a Esfera Orçamentária, a Fonte de Recursos, a Categoria Econômica, os Grupos de Despesas e a Modalidade de Aplicação.

SEÇÃO VII DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 26. Em observância ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo instituirá o monitoramento e avaliação do Plano Plurianual 2022-2025, competindo-lhe estabelecer normas complementares necessárias à implantação,

execução e operacionalização do processo de acompanhamento físico e financeiro e de avaliação do PPA.

Art. 27. Os Órgãos do Poder Executivo, abrangendo seus Fundos, Autarquias, e Fundações, pertencentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, responsáveis por Programas e Ações, devem manter atualizadas, as informações referentes à execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade, na forma estabelecida pela Coordenação Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. Aplica-se ao órgão do Poder Legislativo, responsável por programas, o disposto no caput deste artigo.

Art. 28. O monitoramento físico e financeiro das ações governamentais será realizado por meio de objetos de execução, vinculados às ações de caráter finalístico.

Parágrafo único. Entende-se por objeto de execução, o instrumento de programação do produto da ação do qual resulta um bem ou serviço destinado a um público-alvo, ofertado à sociedade ou ao próprio Município.

Art. 29. Para garantir a tempestividade e a qualidade das informações do Módulo de Monitoramento e Avaliação, as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo deverão manter os dados e informações dos objetos de execução, em conformidade com a periodicidade do monitoramento e avaliação, sob pena das sanções abaixo:

- I - bloqueio do empenhamento de novas despesas na respectiva Unidade Gestora; e
- II - não liberação das cotas subsequentes do cronograma de desembolso.

§ 1º Ressalvados os empenhamentos das despesas legais e obrigatórias nas medidas do caput deste artigo.

§ 2º As medidas poderão ser dispensadas nos casos em que a ausência das informações for justificada pelo gestor da Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. É nulo de pleno direito, o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

- I - às exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e o disposto no inciso XIII do artigo 37, no § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.
- II - ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito, o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato

do titular do respectivo Poder ou Órgão referido, no artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 31. Caso a despesa de pessoal ultrapasse o limite de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites a que se refere o artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer, quando se tratar de despesa destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade:

Art. 32. O Projeto de Lei que trate de acréscimos nas despesas de pessoal, não pode conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores ao mês da entrada em vigor da Lei ou da sua plena eficácia.

Art. 33. O Poder Executivo, por intermédio da Coordenação Municipal de Administração e Finanças publicará até 31 de dezembro de 2023, tabela com os totais, por níveis, de cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão, funções gratificadas e funções de confiança, demonstrando os quantitativos de cargos de provimento efetivo, vagos e ocupados e o valor total da despesa com pessoal.

§ 1º. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato do dirigente máximo do Órgão, destacando-se, inclusive, a Unidade Orçamentária vinculada.

§ 2º. Na forma do disposto no inciso II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo, poderão proceder à concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, assim como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que respeitadas as disposições constantes desta Lei, da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A despesa total com pessoal do Município não excederá os limites do inciso III do artigo 19 e inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

SEÇÃO ÚNICA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Art. 35. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à

estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 36. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 37. Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2024, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 38. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO IX DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

SEÇÃO I DA TRANSPARÊNCIA

Art. 40. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao Princípio da Publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio do site: www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - projeto e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - projeto e a Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - relatório quadrimestral das Metas Físicas do PPA e da Execução Orçamentária com o detalhamento por Função, Subfunção, Programa e Ações, de forma acumulada, assim como as demais informações determinadas pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009; e

IV - comparativo mensal e acumulado, por Unidade Orçamentária e Fonte de Recurso, da receita realizada com a prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2024.

SEÇÃO II DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 41. Fica assegurada a participação dos cidadãos na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, por meio de audiências públicas, convocadas e realizadas exclusivamente para esse fim, pelo Poder Executivo, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de sua realização.

CAPÍTULO X DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO SEÇÃO I

DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI

Art. 42. Na hipótese de a Lei Orçamentária Anual de 2024 não ser publicada até 31 de dezembro de 2023, a programação dela constante pode ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma do Projeto encaminhado à Câmara Municipal.

§ 1º Considera-se antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual, a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Inclui-se no disposto no caput as ações que estavam em execução em 2023.

§ 3º Não se incluem no limite as dotações para atender as despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios assistenciais;

III - o PASEP;

IV - serviço da dívida;

V - transferências constitucionais e legais a municípios;

VI - atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;

VII - despesas financiadas por recursos de doações; e

VIII - calamidade pública.

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados entre o Projeto de Lei Orçamentária de 2024, enviado para à Câmara Municipal e à respectiva Lei serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da Lei Orçamentária de 2024, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais.

SEÇÃO II DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 43. Caso seja necessário a limitação de empenho e da movimentação financeira, em virtude de ser verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário, nominal e atingir as metas fiscais previstas nos Anexos referidos no artigo 2º desta Lei, a mesma será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para a implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não será objeto de limitação de empenho:

I - Despesas relacionadas às vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, do artigo 28 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e do artigo 212 da Constituição Federal;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor; e

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais.

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º O Chefe de cada Poder e Órgão, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada Órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 44. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional

às reduções efetivadas, obedecendo ao estabelecido no artigo 9º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 45. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

SEÇÃO III

DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 46. A alocação dos créditos orçamentários deve ser feita diretamente na Unidade Orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de crédito a título de transferências para Unidades Orçamentárias do orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º O disposto no caput não se aplica à descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

§ 2º Entende-se como descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos orçamentários entre unidades orçamentárias distintas, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 3º Os recursos descentralizados devem ser utilizados, obrigatoriamente, na consecução do objeto previsto no programa de trabalho original.

§ 4º A descentralização de créditos entre unidades orçamentárias depende de prévia formalização, por meio do termo de cooperação, firmado pelos dirigentes das unidades envolvidas.

§ 5º A unidade gestora que recebe os recursos descentralizados não pode alterar qualquer elemento que compõe o programa de trabalho original.

Art. 47. O Poder Executivo deve estabelecer a programação financeira que garanta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei, observado o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

SEÇÃO IV

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 48. Os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 49. Será considerada incompatível a proposição que crie ou autorize a criação de Fundos com recursos do Tesouro Municipal e não contenham normas específicas sobre a sua gestão, funcionamento e controle.

Art. 50. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 51. Os projetos de Lei de Créditos Adicionais apresentados à Câmara Municipal devem obedecer à forma e aos detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 52. O Poder Executivo fica autorizado a transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente; as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em seus Créditos Adicionais, mediante Decreto, em decorrência de extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática.

Art. 53. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024, e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificações serão detalhados e apresentados na forma desta Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria orçamentária, contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e no Plano Plurianual 2022/2025, observadas as normas da Lei nº 4.320, de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 2000, além das emanadas pelo Poder Executivo de forma complementar.

§ 1º Os Créditos Adicionais encaminhados pelo Poder Executivo e aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei, conforme artigo 42 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º A criação de novas ações por meio de Projeto de Lei de Crédito Especial, deverá conter anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos, especificados no Plano Plurianual 2022/2025.

SEÇÃO V DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 54. Os projetos de Lei visando à autorização da contratação de Operação de Crédito Interna ou Externa pelo Governo Municipal devem ser acompanhados de:

I – cópia da última revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF;

II - documento que demonstre a adequação orçamentária da operação;

III - documento que evidencie as condições contratuais;

IV - demonstrativo atualizado da observância dos limites e condições de endividamento fixado pelas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001;

V - demonstrativo do comprometimento de receitas, bens e direitos com a garantia e contragarantia das operações de crédito; e

VI - cópia da carta-consulta referente ao empréstimo ou instrumento similar, no formato requerido pelo agente financiador.

Parágrafo único. Em caso de alterações em condições de leis já aprovadas, devem ser encaminhados apenas os documentos que fundamentem a referida alteração.

Art. 55. O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito Interna e Externa, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário/financeiro do Município, analisados os preceitos legais aplicáveis à matéria a ser contratada.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de Operações de Crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de Lei específica.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 57. A Coordenação Municipal de Administração e Finanças publicará em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o

Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por Projetos e Atividades e Elementos de Despesas.

Art. 58. Todas as receitas realizadas pelos Órgãos, Fundos e Entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 59. São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de Dotação Orçamentária.

Parágrafo único. O Departamento de Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

Art. 60. O Projeto da Lei Orçamentária, para o exercício financeiro de 2024, poderá conter dispositivos autorizando a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º Com fundamento nos incisos I e III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderá ser aberto créditos adicionais suplementares, tendo como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, poderão abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de despesa até o limite de 100% (cem por cento) da Dotação Orçamentário do Órgão, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 3º Quando a abertura de crédito adicional suplementar indicar duas fontes, quais sejam, o superávit financeiro e a anulação total ou parcial de despesa com base no § 1º deste artigo, a mesma poderá ser realizada por meio de um único Decreto.

§ 4º não incidirão no limite estabelecido no § 2º deste artigo, os créditos orçamentários com fundamento no § 1º, os consignados para despesa com pessoal e encargos patronais.

§ 5º A abertura de créditos adicionais não previstos neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 61. As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 62. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus Créditos Adicionais e na respectiva execução, analisadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo em

vista, propiciar o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de Governo, será feita:

I - por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública; e

II - diretamente à Unidade Orçamentária, a qual pertence a ação orçamentária correspondente, excetuadas aquelas, cujas dotações se enquadrem nas disposições do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. As dotações destinadas ao atendimento de despesas ou encargos da Administração Pública Municipal, que não sejam específicos de determinado Órgão, Fundo ou Entidade ou cuja gestão e controle centralizados interessam à Administração, com vistas à sua melhor gestão financeira e patrimonial, serão alocadas, sob gestão da Coordenação Municipal de Administração e Finanças.

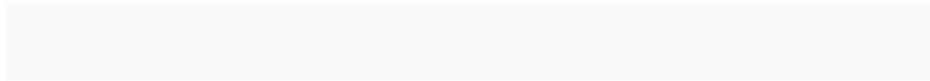
Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, em 10 de Agosto de 2023.

**FRANCISCO NERES
MOREIRA
POLICARPO:168948
12268**

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268
Dados: 2023.08.23 18:07:46
-03'00'





LDO 2024 - ANEX

Versão 4

PREFEITURA:

Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

TABELAS:

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF

Aspec Informática
Rua Lauro Maia, 1120
Fátima – 60.055-210
Fortaleza – Ceará

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVOS:

Esta planilha foi elaborada pela Aspec para distribuição gratuita com os seus clientes, sendo de responsabilidade do usuário a manutenção das informações e parâmetros necessários à emissão dos anexos de metas fiscais, ou possíveis alterações de estrutura das tabelas e demonstrativos.

Fone: (85) 3464-2900

www.aspec.com.br

aspec@aspec.com.br

PREFEITURA	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
------------	--------------------------

ANO DE REFERÊNCIA	2024
-------------------	------

	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026
% VALOR CORRENTE	6,00%	7,00%	8,00%	40,00%	15,00%	10,00%

	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026
ÍNDICE INFLACIONÁRIO %	10,06	5,79	5,95	4,11	3,90	4,00
VALOR CONSTANTE	1,10	1,06	1,06	1,04	1,04	1,04

	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026
PROJEÇÃO PIB (Estadual)	-	3,60%	3,90%	4,20%	4,50%
	R\$ 130.061.000,00	R\$ 134.743.196,00	R\$ 139.998.180,64	R\$ 145.878.104,23	R\$ 152.442.618,92

INSTITUTO DE PESQUISA **IBGE, IMESC**

METODOLOGIA DE CÁLCULO - Exemplos:

1 - % Valor Corrente:

1.1 – O percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal em cada Município.

2 -Valor constante:

2.1 – Para se calcular o valor constante, utilizou-se um índice inflacionário com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA. A inflação informada para os anos 2023, 2024 e 2025 foi publicada no relatório Focus do Banco Central no dia 20/03/23.

2.2 – Para se calcular de imediato o valor constante, transformamos os percentuais acima em índices, os quais foram calculados de acordo com as fórmulas demonstradas na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (Portaria STN: nº 1.447/2022).

3 - PROJEÇÃO DO PIB (ESTADUAL):

3.1 – A projeção do PIB estadual deve tomar por base dados oficiais de cada Estado.

OBS: Os campos na cor azul devem ser preenchidos, os demais são calculados, e qualquer dúvida sobre as informações a serem informadas nos demonstrativos devem ser tiradas através da 13ª Edição do

**TOTAL DAS RECEITAS
2024**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	38.193.544,29	48.304.726,90	43.305.920,00	53.945.066,70	75.523.093,38	87.208.732,39	96.525.249,63
Receita Tributária	886.511,90	1.638.066,37	1.181.060,00	1.020.500,00	1.428.700,00	2.000.180,00	2.795.842,00
Impostos	880.078,27	1.634.282,54	1.131.000,00	1.013.000,00	1.418.200,00	1.985.480,00	2.779.672,00
Taxas	6.433,63	3.783,83	50.060,00	7.500,00	10.500,00	14.700,00	16.170,00
Contribuições de Melhoria					-	-	-
Receita de Contribuições	225.992,21	258.333,85	220.000,00	312.000,00	436.800,00	502.320,00	552.552,00
Contribuições Sociais					-	-	-
Contribuições Econômicas					-	-	-
Demais contribuições	225.992,21	258.333,85	220.000,00	312.000,00	436.800,00	502.320,00	552.552,00
Receita Patrimonial	319.049,85	860.913,64	117.500,00	500.000,00	700.000,00	805.000,00	885.500,00
Aplicações Financeiras	319.049,85	860.913,64	117.500,00	500.000,00	700.000,00	805.000,00	885.500,00
Aplicações Financeiras de RPPS					-	-	-
Aplicações Financeiras Diversas	319.049,85	860.913,64	117.500,00	500.000,00	700.000,00	805.000,00	885.500,00
Outras Receitas Patrimoniais					-	-	-
Receita Agropecuária					-	-	-
Receita Industrial					-	-	-
Receita de Serviços			50.000,00	30.000,00	42.000,00	48.300,00	53.130,00
Transferências Correntes	36.733.532,04	45.484.494,94	41.729.360,00	52.074.066,70	72.903.693,38	83.839.247,39	92.223.172,13
Cota-Parte do FPM	13.990.241,35	17.586.138,42	13.200.000,00	15.430.400,00	21.602.560,00	24.842.944,00	27.327.238,40
Cota-Parte do ICMS	2.583.570,62	3.173.765,08	2.200.000,00	3.000.000,00	4.200.000,00	4.830.000,00	5.313.000,00
Cota-Parte do IPVA	135.539,40	154.281,51	134.000,00	200.000,00	280.000,00	322.000,00	354.200,00
Cota-Parte do ITR	2.225,11	2.747,76	1.000,00	13.500,00	18.900,00	21.735,00	23.908,50
Transferências da LC 87/1996	17.724,50	7.428,08	20.000,00		-	-	-
Transferências da LC nº 61/1989					-	-	-
Transferências do FUNDEB	13.650.710,67	16.946.502,18	14.500.000,00	21.773.666,70	30.483.133,38	35.055.603,39	38.561.163,73
Outras Transferências Correntes	6.353.520,39	7.613.631,91	11.674.360,00	11.656.500,00	16.319.100,00	18.766.965,00	20.643.661,50
Outras Receitas Correntes	28.458,29	62.918,10	8.000,00	8.500,00	11.900,00	13.685,00	15.053,50
Multa e Juros de Mora			2.000,00	5.000,00	7.000,00	8.050,00	8.855,00
Indenizações e Restituições	28.458,29	62.918,10	6.000,00	3.500,00	4.900,00	5.635,00	6.198,50
Compensação entre Regimes RPPS					-	-	-
Demais Receitas Correntes					-	-	-

ATENÇÃO!
NÃO INCLUIR RECEITAS DE
RPPS NAS FONTES: X.800.XXXX,
X.801.XXXX, X.802.XXXX

RECEITAS DE CAPITAL	26.645,56	1.904.684,15	830.000,00	365.000,00	511.000,00	587.650,00	646.415,00
Operações de crédito					-	-	-
Amortização de empréstimos					-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Invest. Temporários					-	-	-
Receitas de Alienação de Invest. Permanentes					-	-	-
Outras Alienações de Bens					-	-	-
Transferência de Capital	26.645,56	1.904.684,15	830.000,00	365.000,00	511.000,00	587.650,00	646.415,00
Convênios		1.893.893,02	430.000,00	135.000,00	189.000,00	217.350,00	239.085,00
Outras Transferências de Capital	26.645,56	10.791,13	400.000,00	230.000,00	322.000,00	370.300,00	407.330,00
Outras Receitas de Capital					-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-						
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços Intraorçamentários					-	-	-
Transferências Correntes					-	-	-
Outras Receitas Correntes Intraorçamentários					-	-	-
Receitas de Capital					-	-	-
DEDUÇÕES	3.127.899,55	3.854.872,70	3.100.800,00	3.452.000,00	4.832.800,00	5.557.720,00	6.113.492,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	3.127.899,55	3.854.872,70	3.100.800,00	3.452.000,00	4.832.800,00	5.557.720,00	6.113.492,00
TOTAL DAS RECEITAS	35.092.290,30	46.354.538,35	41.035.120,00	50.858.066,70	71.201.293,38	82.238.662,39	91.058.172,63

ATENÇÃO!
NÃO INCLUIR RECEITAS DE
RPPS NAS FONTES: X.800.XXXX,
X.801.XXXX, X.802.XXXX

ESPECIFICAÇÃO	Realizadas		Estimadas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I) SEM RPPS	38.193.544,29	48.304.726,90	43.305.920,00	53.945.066,70	75.523.093,38	87.208.732,39	96.525.249,63
Deduções (II)	3.127.899,55	3.854.872,70	3.100.800,00	3.452.000,00	4.832.800,00	5.557.720,00	6.113.492,00
Contribuição do Servidor RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.127.899,55	3.854.872,70	3.100.800,00	3.452.000,00	4.832.800,00	5.557.720,00	6.113.492,00
Aplicações Financeiras de RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)	35.065.644,74	44.449.854,20	40.205.120,00	50.493.066,70	70.690.293,38	81.651.012,39	90.411.757,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)					-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.065.644,74	44.449.854,20	40.205.120,00	50.493.066,70	70.690.293,38	81.651.012,39	90.411.757,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)					-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI - VII)	35.065.644,74	44.449.854,20	40.205.120,00	50.493.066,70	70.690.293,38	81.651.012,39	90.411.757,63

**TOTAL DE DESPESAS
2024**

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas	Pagas	Previstas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	31.506.495,71	46.405.607,37	32.217.860,00	43.172.126,69	60.440.977,37	69.507.123,97	76.457.836,37
Pessoal e Encargos Sociais	21.173.401,85	26.660.358,33	18.526.280,00	25.270.641,69	35.378.898,37	40.685.733,12	44.754.306,43
Juros e Encargos da Dívida		26.177,04	201.000,00	55.000,00	77.000,00	88.550,00	97.405,00
Outras Despesas Correntes	10.333.093,86	19.719.072,00	13.490.580,00	17.846.485,00	24.985.079,00	28.732.840,85	31.606.124,94
DESPESAS DE CAPITAL (II)	549.916,96	3.264.490,23	8.617.260,00	7.485.940,01	10.480.316,01	12.052.363,42	13.257.599,76
Investimentos	549.916,96	3.264.490,23	8.547.260,00	7.483.940,01	10.477.516,01	12.049.143,42	13.254.057,76
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos					-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado					-	-	-
Aquisição de título de crédito					-	-	-
Demais inversões financeiras					-	-	-
Amortização da Dívida			70.000,00	2.000,00	2.800,00	3.220,00	3.542,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-	-
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	32.056.412,67	49.670.097,60	40.835.120,00	50.658.066,70	70.921.293,38	81.559.487,39	89.715.436,13

Pagamento de Restos a Pagar (RP)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas	Pagas	Previstas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	933.412,57	1.147.467,74	1.434.287,00	1.629.844,05	1.756.175,02	1.883.295,92	1.945.626,45
Pessoal e Encargos Sociais	933.412,57	-	852.135,00	877.699,05	904.030,02	931.150,92	959.085,45
Juros e Encargos da Dívida (II)							
Outras Despesas Correntes		1.147.467,74	582.152,00	752.145,00	852.145,00	952.145,00	986.541,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	933.412,57	1.147.467,74	1.434.287,00	1.629.844,05	1.756.175,02	1.883.295,92	1.945.626,45
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	511.342,00	106.637,49	526.682,26	542.482,72	558.757,21	575.519,92	592.785,52
Investimentos (V)	511.342,00	106.637,49	526.682,26	542.482,72	558.757,21	575.519,92	592.785,52
Inversões Financeiras (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito (IX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras (X)							
Amortização da Dívida (XI)	-	-					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (IV - VII - VIII - IX - XI)	511.342,00	106.637,49	526.682,26	542.482,72	558.757,21	575.519,92	592.785,52
TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS	1.444.754,57	1.254.105,23	1.960.969,26	2.172.326,77	2.314.932,23	2.458.815,84	2.538.411,97

ATENÇÃO!
NÃO INCLUIR DESPESAS PAGAS DE
RPPS NAS FONTES DE RECURSOS:
X.800.XXXX, X.801.XXXX,
X.802.XXXX

ATENÇÃO!
NÃO INCLUIR PAGAMENTOS DE
RESTOS A PAGAR NAS FONTES DE
RECURSOS: X.800.XXXX, X.801.XXXX,
X.802.XXXX

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI)	26.645,56	1.904.684,15	830.000,00	365.000,00	511.000,00	587.650,00	646.415,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX) = (III + VIII)	34.773.240,45	45.493.624,71	40.917.620,00	50.358.066,70	70.501.293,38	81.433.662,39	90.172.672,63
DESPESAS CORRENTES (X)	31.506.495,71	46.405.607,37	32.217.860,00	43.172.126,69	60.440.977,37	69.507.123,97	76.457.836,37
Pessoal e Encargos Sociais	21.173.401,85	26.660.358,33	18.526.280,00	25.270.641,69	35.378.898,37	40.685.733,12	44.754.306,43
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	26.177,04	201.000,00	55.000,00	77.000,00	88.550,00	97.405,00
Outras Despesas Correntes	10.333.093,86	19.719.072,00	13.490.580,00	17.846.485,00	24.985.079,00	28.732.840,85	31.606.124,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI) SEM RPPS	31.506.495,71	46.379.430,33	32.016.860,00	43.117.126,69	60.363.977,37	69.418.573,97	76.360.431,37
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	549.916,96	3.264.490,23	8.617.260,00	7.485.940,01	10.480.316,01	12.052.363,42	13.257.599,76
Investimentos (XIV)	549.916,96	3.264.490,23	8.547.260,00	7.483.940,01	10.477.516,01	12.049.143,42	13.254.057,76
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	70.000,00	2.000,00	2.800,00	3.220,00	3.542,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIII - XVI - XVII - XVIII - XX)	549.916,96	3.264.490,23	8.547.260,00	7.483.940,01	10.477.516,01	12.049.143,42	13.254.057,76
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	1.444.754,57	1.254.105,23	1.960.969,26	2.172.326,77	2.314.932,23	2.458.815,84	2.538.411,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XVI)	33.501.167,24	50.898.025,79	42.525.089,26	52.773.393,47	73.156.425,61	83.926.533,23	92.152.901,10
RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) (IX - XVII)	1.272.073,21	-5.404.401,08	-1.607.469,26	-2.415.326,77	-2.655.132,23	-2.492.870,84	-1.980.228,47

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL
2024

ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
JUROS NOMINAIS							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	319.049,85	201.000,00	834.905,45	217.080,00	303.912,00	349.498,80	384.448,68
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS		1.032.105,00		1.114.673,40	1.560.542,76	1.794.624,17	1.974.086,59
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	1.591.123,06	(2.438.574,26)	(4.569.495,63)	(3.312.920,17)	(3.911.762,99)	(3.937.996,21)	(3.569.866,38)

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “**Juros e correções monetárias**”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “**Juros Nominais**”).

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “**Juros e encargos da dívida**”, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “**Juros Nominais**”).

**META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA
2024**

ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2020	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	851.452,00	1.200.976,31	2.586.451,00	2.386.471,28	2.521.453,00	3.530.034,20	4.059.539,33	4.465.493,26
Dívida Mobiliária						-	-	-
Outras Dívidas	851.452,00	1.200.976,31	2.586.451,00	2.386.471,28	2.521.453,00	3.530.034,20	4.059.539,33	4.465.493,26
DEDUÇÕES (II)	3.594.591,00	4.958.471,77	4.808.132,00	3.108.735,61	(1.384.770,75)	2.961.620,55	3.405.863,63	3.746.450,00
Ativo Disponível	5.451.263,00	7.210.052,48	6.584.215,00	6.360.963,47	3.833.056,89	5.366.279,65	6.171.221,59	6.788.343,75
Haveres Financeiros						-	-	-
(-) Restos a Pagar Proc.	356.421,00	265.410,40	521.451,00	201.565,37	1.717.613,64	2.404.659,10	2.765.357,96	3.041.893,76
(-) Depósitos restituíveis e valores vinc	1.500.251,00	1.986.170,31	1.254.632,00	3.050.662,49	3.500.214,00			
DCL (III) = (I – II)	(2.743.139,00)	(3.757.495,46)	(2.221.681,00)	(722.264,33)	3.906.223,75	568.413,65	653.675,70	719.043,27
RESULTADO NOMINAL (ABAIXO DA LINHA)		1.014.356,46	-1.535.814,46	-1.499.416,67	-4.628.488,08	3.337.810,10	-85.262,05	-65.367,57

ATENÇÃO!
NÃO INCLUIR VALORES COM
FONTES DE RECURSOS
VINCULADOS AO RPPS

**METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024**

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2022	II - Metas Realizadas em 2022
I - Receita Total	46.354.538,35	41.035.120,00
II - Receitas Não-Financeiras	40.917.620,00	45.493.624,71
III - Despesas Total	40.835.120,00	49.670.097,60
IV - Despesas Não-Financeiras	42.525.089,26	50.898.025,79
V - Resultado Primário (II - IV)	(1.607.469,26)	(5.404.401,08)
VI - Resultado Nominal	(2.438.574,26)	(4.569.495,63)
VII - Dívida Pública Consolidada	2.586.451,00	2.386.471,28
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(2.221.681,00)	(722.264,33)

VALOR DO PIB ESTADUAL	130.061.000,00
------------------------------	-----------------------

**METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024**

ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
Receita Total	35.092.290,30	46.354.538,35	41.035.120,00	50.858.066,70	71.201.293,38	82.238.662,39	91.058.172,63
Receitas Primárias (I)	34.773.240,45	40.917.620,00	45.493.624,71	50.358.066,70	70.501.293,38	81.433.662,39	90.172.672,63
Despesas Total	32.056.412,67	40.835.120,00	49.670.097,60	50.658.066,70	70.921.293,38	81.559.487,39	89.715.436,13
Despesas Primárias (II)	33.501.167,24	42.525.089,26	50.898.025,79	52.773.393,47	73.156.425,61	83.926.533,23	92.152.901,10
Resultado Primário ACIMA DA LINHA (I – II)	1.272.073,21	(1.607.469,26)	(5.404.401,08)	(2.415.326,77)	(2.655.132,23)	(2.492.870,84)	(1.980.228,47)
Resultado Nominal ACIMA DA LINHA	1.591.123,06	(2.438.574,26)	(4.569.495,63)	(3.312.920,17)	(3.911.762,99)	(3.937.996,21)	(3.569.866,38)
Dívida Pública Consolidada	1.200.976,31	2.586.451,00	2.386.471,28	2.521.453,00	3.530.034,20	4.059.539,33	4.465.493,26
Dívida Consolidada Líquida	(3.757.495,46)	(2.221.681,00)	(722.264,33)	3.906.223,75	568.413,65	653.675,70	719.043,27
Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA	1.014.356,46	(1.535.814,46)	(1.499.416,67)	(4.628.488,08)	3.337.810,10	(85.262,05)	(65.367,57)

ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
Receita Total	31.884.690,44	42.117.516,22	38.789.223,93	48.001.950,64	68.390.446,05	79.151.744,36	87.555.935,22
Receitas Primárias (I)	31.594.803,24	37.177.557,70	43.003.709,91	47.530.029,92	67.718.080,28	78.376.960,91	86.704.492,91
Despesas Total	29.126.306,26	37.102.598,58	46.951.599,96	47.813.182,35	68.121.499,74	78.498.062,93	86.264.842,43
Despesas Primárias (II)	30.439.003,49	38.638.096,73	48.112.322,33	49.809.715,40	70.268.394,59	80.776.259,12	88.608.558,75
Resultado Primário ACIMA DA LINHA (I – II)	1.155.799,75	(1.460.539,03)	(5.108.612,42)	(2.279.685,48)	(2.550.314,31)	(2.399.298,21)	(1.904.065,84)
Resultado Nominal ACIMA DA LINHA	1.445.686,95	(2.215.677,14)	(4.319.402,24)	(3.126.871,33)	(3.757.336,46)	(3.790.179,22)	(3.432.563,83)
Dívida Pública Consolidada	1.091.201,44	2.350.037,25	2.255.857,15	2.379.851,82	3.390.677,36	3.907.160,09	4.293.743,52
Dívida Consolidada Líquida	(3.414.042,76)	(2.018.608,94)	(682.734,03)	3.686.855,83	545.974,11	629.139,27	691.387,76
Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA	921.639,52	(1.395.433,82)	(1.417.351,99)	(4.368.558,83)	3.206.041,78	(82.061,64)	(62.853,43)

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	2021	2020
Patrimônio/Capital	25.925.492,08	25.718.415,84	21.428.102,71
Reservas			
Resultado Acumulado			

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	2021	2020
Patrimônio/Capital			
Reservas			
Resultado Acumulado			

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024**

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	NADA	A	REGISTRAR
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização/Refinanciamento da Dívida			
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo	NADA	A	REGISTRAR
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	2.200.123,00
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	850.000,00
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	1.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	350.123,00
Redução Permanente de Despesa (II)	400.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	750.123,00
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	750.123,00

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024**

EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	2.200.123,00
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	850.000,00
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	1.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	350.123,00
Redução Permanente de Despesa (II)	400.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	750.123,00
Saldo Utilizado (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	750.123,00

**RISCOS FISCAIS
2024**

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	450.230,00		450.230,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	450.230,00	SUBTOTAL	450.230,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	450.230,00	TOTAL	450.230,00

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	71.201.293,38	68.390.446,05	48,85	96,75	82.238.662,39	79.151.744,36	54,26	96,94	91.058.172,63	87.555.935,22	57,44	96,84
Receitas Primárias (I)	70.501.293,38	67.718.080,28	48,37	95,80	81.433.662,39	78.376.960,91	53,73	95,99	90.172.672,63	86.704.492,91	56,88	95,90
Receitas Primárias Correntes	35.525.032,49	34.122.593,88	24,37	48,27	86.403.732,39	83.160.473,90	57,01	101,85	95.639.749,63	91.961.297,72	60,33	101,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.428.700,00	1.372.298,53	0,98	1,94	2.000.180,00	1.925.101,06	1,32	2,36	2.795.842,00	2.688.309,62	1,76	2,97
Transferências Correntes	33.605.632,49	32.278.966,95	23,06	45,66	83.839.247,39	80.692.249,65	55,31	98,83	92.223.172,13	88.676.127,04	58,17	98,08
Demais Receitas Primárias Correntes	490.700,00	471.328,40	0,34	0,67	564.305,00	543.123,20	0,37	0,67	620.735,50	596.861,06	0,39	0,66
Receitas Primárias de Capital	511.000,00	490.827,01	0,35	0,69	587.650,00	565.591,92	0,39	0,69	646.415,00	621.552,88	0,41	0,69
Despesa Total	70.921.293,38	68.121.499,74	48,66	96,37	81.559.487,39	78.498.062,93	53,81	96,14	89.715.436,13	86.264.842,43	56,59	95,41
Despesas Primárias (II)	73.156.425,61	70.268.394,59	50,19	99,40	83.926.533,23	80.776.259,12	55,37	98,93	92.152.901,10	88.608.558,75	58,13	98,01
Despesas Primárias Correntes	60.363.977,37	57.980.959,91	41,42	82,02	69.418.573,97	66.812.871,96	45,80	81,83	76.360.431,37	73.423.491,70	48,16	81,21
Pessoal e Encargos Sociais	35.378.898,37	33.982.228,76	24,27	48,07	40.685.733,12	39.158.549,68	26,84	47,96	44.754.306,43	43.032.986,95	28,23	47,60
Outras despesas Correntes	24.985.079,00	23.998.731,15	17,14	33,95	28.732.840,85	27.654.322,28	18,96	33,87	31.606.124,94	30.390.504,75	19,94	33,61
Despesas Primárias de Capital	10.477.516,01	10.063.890,13	7,19	14,24	12.049.143,42	11.596.865,66	7,95	14,20	13.254.057,76	12.744.286,31	8,36	14,10
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.314.932,23	2.223.544,55	1,59	3,15	2.458.815,84	2.366.521,50	1,62	2,90	2.538.411,97	2.440.780,74	1,60	2,70
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = (I - II)	(2.655.132,23)	(2.550.314,31)	(1,82)	(3,61)	(2.492.870,84)	(2.399.298,21)	(1,64)	(2,94)	(1.980.228,47)	(1.904.065,84)	(1,25)	(2,11)
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.530.034,20	3.390.677,36	2,42	4,80	4.059.539,33	3.907.160,09	2,68	4,79	4.465.493,26	4.293.743,52	2,82	4,75
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	568.413,65	545.974,11	0,39	0,77	568.413,65	547.077,62	0,38	0,67	(722.264,33)	(694.484,93)	(0,46)	(0,77)
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	3.337.810,10	3.206.041,78	2,29	4,54	(85.262,05)	(82.061,64)	(0,06)	(0,10)	(65.367,57)	(62.853,43)	(0,04)	(0,07)

Fonte: IBGE, IMESC/Relatórios da LRF

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	46.354.538,35	35,64	115,30	41.035.120,00	31,55	92,32	(5.319.418,35)	(11,48)
Receitas Primárias (I)	40.917.620,00	31,46	101,77	45.493.624,71	34,98	102,35	4.576.004,71	11,18
Despesa Total	40.835.120,00	31,40	101,57	49.670.097,60	38,19	111,74	8.834.977,60	21,64
Despesas Primárias (II)	42.525.089,26	32,70	105,77	50.898.025,79	39,13	114,51	8.372.936,53	19,69
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(1.607.469,26)	(1,24)	(4,00)	(5.404.401,08)	(4,16)	(12,16)	(3.796.931,82)	236,21
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.586.451,00	1,99	6,43	2.386.471,28	1,83	5,37	(199.979,72)	(7,73)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(2.221.681,00)	(1,71)	(5,53)	(722.264,33)	(0,56)	(1,62)	1.499.416,67	(67,49)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.535.814,46)			(1.499.416,67)	(1,15)	-	36.397,79	(2,37)

Fonte: IBGE, IMESC/ Relatórios da LRF

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	35.092.290,30	41.035.120,00	16,93	50.858.066,70	23,94	71.201.293,38	40,00	82.238.662,39	15,50	91.058.172,63	10,72
Receitas Primárias (I)	34.773.240,45	45.493.624,71	30,83	50.358.066,70	10,69	70.501.293,38	40,00	81.433.662,39	15,51	90.172.672,63	10,73
Despesa Total	32.056.412,67	49.670.097,60	54,95	50.658.066,70	1,99	70.921.293,38	40,00	81.559.487,39	15,00	89.715.436,13	10,00
Despesas Primárias (II)	33.501.167,24	50.898.025,79	51,93	52.773.393,47	3,68	73.156.425,61	38,62	83.926.533,23	14,72	92.152.901,10	9,80
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	1.272.073,21	(5.404.401,08)	(524,85)	(2.415.326,77)	(55,31)	(2.655.132,23)	9,93	(2.492.870,84)	(6,11)	(1.980.228,47)	(20,56)
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.200.976,31	2.386.471,28	98,71	2.521.453,00	5,66	3.530.034,20	40,00	4.059.539,33	15,00	4.465.493,26	10,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(3.757.495,46)	(722.264,33)	(80,78)	3.906.223,75	(640,83)	568.413,65	(85,45)	653.675,70	15,00	719.043,27	10,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.014.356,46	(1.499.416,67)	(247,82)	(4.628.488,08)	208,69	3.337.810,10	(172,11)	(85.262,05)		(65.367,57)	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	31.884.690,44	38.789.223,93	21,65	48.001.950,64	23,75	68.390.446,05	42,47	79.151.744,36	15,74	87.555.935,22	10,62
Receitas Primárias (I)	31.594.803,24	43.003.709,91	36,11	47.530.029,92	10,53	67.718.080,28	42,47	78.376.960,91	15,74	86.704.492,91	10,62
Despesas Total	29.126.306,26	46.951.599,96	61,20	47.813.182,35	1,84	68.121.499,74	42,47	78.498.062,93	15,23	86.264.842,43	9,89
Despesas Primárias (II)	30.439.003,49	48.112.322,33	58,06	49.809.715,40	3,53	70.268.394,59	41,07	80.776.259,12	14,95	88.608.558,75	9,70
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	1.155.799,75	(5.108.612,42)	(542,00)	(2.279.685,48)	(55,38)	(2.550.314,31)	11,87	(2.399.298,21)	(5,92)	(1.904.065,84)	(20,64)
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.091.201,44	2.255.857,15	106,73	2.379.851,82	5,50	3.390.677,36	42,47	3.907.160,09	15,23	4.293.743,52	9,89
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(3.414.042,76)	(682.734,03)	(80,00)	3.686.855,83	(640,01)	545.974,11	(85,19)	629.139,27	15,23	691.387,76	9,89
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	921.639,52	(1.417.351,99)		(4.368.558,83)		3.206.041,78		(82.061,64)		(62.853,43)	

Fonte: IBGE, IMESC/ Relatórios da LRF

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	25.925.492,08	100,00	25.718.415,84	100,00	21.428.102,71	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	25.925.492,08	100,00	25.718.415,84	100,00	21.428.102,71	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte: IBGE, IMESC/ Relatórios da LRF						

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	NADA	A	REGISTRAR
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: IBGE, IMESC/ Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS				
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	NADA	A		REGISTRAR
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022	
VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022	
VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)¹	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022	
Receitas Correntes				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas	Despesas	Resultado	Saldo Financeiro do Exercício
	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciário	
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2022				
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00
2096			0,00	0,00

Fonte:

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	2.200.123,00
(-) Transferências Constitucionais	850.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	350.123,00
Redução Permanente de Despesa (II)	400.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	750.123,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	750.123,00
Fonte:	

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO - RISCOS FISCAIS

2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	450.230,00		450.230,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	450.230,00	SUBTOTAL	450.230,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	450.230,00	TOTAL	450.230,00

Fonte:



ANEXO II – RISCOS FISCAIS



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LDO – 2024

RISCOS FISCAIS

LDO – 2024

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024.

Anexo II – Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000).

Introdução

Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter um **Anexo de Riscos Fiscais**, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas e a elaboração e execução do orçamento.

Desta feita, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle da municipalidade, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário são aqueles vinculados a arrecadação das receitas.

Riscos Orçamentários

Os Riscos Orçamentários estão vinculados à possibilidade das receitas estimadas e despesas fixadas na Lei Orçamentária não se confirmarem nos respectivos exercícios financeiros.

Tal possibilidade, decorrem de fatos novos e imprevisíveis no momento da elaboração da proposta orçamentária e sua execução, vejamos alguns exemplos:

São exemplos de riscos fiscais orçamentários elencados a seguir: frustração na arrecadação da receita; restituição de tributos realizada a maior do que o previsto; discrepância entre as projeções e os valores observados de nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de câmbio, afetando a quantia arrecadada; discrepância entre as projeções e os valores observados da taxa de juros; e ocorrência de situação de calamidade pública que demandem do Município ações emergenciais, como a situação do COVID19 pela qual passa todos os Estados e Municípios do Brasil, com o conseqüente aumento de despesas.

Materializado o risco orçamentário, as ações tomadas devem ir de encontro ao reequilíbrio fiscal, atendendo ao dispositivo constitucional que estabelece o princípio da exclusividade, ao determinar que o orçamento não deva conter dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesas.

Dessa forma, deve-se efetuar a reestimativa da receita e a reprogramação da despesa, de forma a ajustá-las ao equilíbrio almejado.

Riscos relacionados às variações na receita

O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com conseqüências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas. Os eventuais choques inflacionários ou cambiais têm reflexo nas dívidas existentes junto a credores da municipalidade, podendo impactar tanto o fluxo de desembolso para cobertura do serviço da dívida como o saldo devedor dessas obrigações.

Os principais impactos têm origem no comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno - PIB.

Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos.

A variação cambial também pode ter influência na realização de receitas, embora tenha um impacto menor. Pode afetar a receita do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e o repasse do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS quanto às receitas relacionadas aos produtos e serviços importados.

Riscos decorrentes dos passivos contingentes

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle da municipalidade.

Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade.

Eventuais decisões judiciais desfavoráveis ao Município aumentam, por exemplo, o estoque de precatórios, representando risco.

Por fim, destacamos que com a crise econômica, a redução do consumo por conta do endividamento e do desemprego, além do baixo crescimento da produção industrial verificada nos últimos anos, intensificaram as incertezas relacionadas ao crescimento econômico. A perspectiva é de um cenário frágil, instável, exigindo ainda mais prudência na gestão fiscal, financeira e patrimonial desta Municipalidade.

FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268
812268

Assinado de forma digital
por FRANCISCO NERES
MOREIRA
POLICARPO:16894812268
Dados: 2023.08.23 18:08:54
-03'00'

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2024

Órgão	01	Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	
Und. Gest.	01.01	Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	
Função	01	Legislativo	
Subfunção	031	Ação Legislativa	
Programa	0001	Processo Legislativo	
Ação	1.001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	R\$ 100.000,00
Ação	1.081	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	R\$ 80.000,00
Ação	2.001	Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas da Câmara Municipal	R\$ 780.000,00
Ação	2.002	Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas	R\$ 790.000,00
		Total das Ações da Câmara Municipal>>>>>>>	R\$ 1.750.000,00
Órgão	02	Gabinete do Prefeito	
Und. Gest.	02.02	Gabinete do Prefeito	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio Administrativo	
Ação	1.002	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Gabinete do Prefeito	R\$ 10.000,00
Ação	2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$ 783.660,00
		Total das Ações do Gabinete	793.660,00
Órgão	03	Coord. Mun. De Administração e Recursos Humanos	
Und. Gest.	03.01	Coord. Mun. De Administração e Recursos Humanos	
Função	04	Administração	
Subfunção	121	Planejamento e Orçamento	
Programa	0002	Administrativo	
Ação	2.004	Manut. Func. da Coordenação Municipal de Administração e Finanças	4.000.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração geral	
Programa	0002	Apoio administrativo	
Ação	1.003	Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	90.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração geral	
Programa	0006	Administração financeira	
Ação	1.004	Aquisição de equipamentos e Mobiliários para a Coord. Municipal de Adm. E Finanças	50.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração geral	
Programa	0002	Apoio Administrativo	



Ação	1.005	Aquisição de um Veículo para a Coord. Municipal de Adm. e finanças	150.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração geral	
Programa	0002	Apoio administrativo	
Ação	1.006	Construção do Almojarifado Central	100.000,00
Função	28	Encargos Especiais	
Subfunção	846	Outros encargos especiais	
Programa	0020	Encargos especiais	
Ação	2.005	Pagamento de precatórios e sentenças Judiciais	180.000,00
Função	28	Encargos Especiais	
Subfunção	846	Outros encargos especiais	
Programa	0020	Encargos especiais	
Ação	2.006	Contribuição para o PASEP	100.000,00
Função	28	Encargos Especiais	
Subfunção	846	Outros encargos especiais	
Programa	0020	Encargos especiais	
Ação	2.007	Parcelamentos de débitos com a previdência social	200.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	121	Planejamento e Orçamento	
Programa	0002	Apoio Administrativo	
Ação	2.008	Manutenção e Funcionamento do Setor de Comunicação e Divulgação - SECOM	200.000,00
		Total das Ações da coord.de Adm.>>>>>>>>	5.070.000,00
Órgão	20	Secretaria Mun. De finanças e Tributos	
Und. Gest.	20.01	Secretaria Mun. De finanças e Tributos	
Função	04	Administração	
Subfunção	121	Planejamento e Orçamento	
Programa	0006	Administração Financeira	
Ação	2.101	Manut. Func. da Sec. Municipal de Finanças e Tributos	150.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	121	Planejamento e Orçamento	
Programa	0006	Administração financeira	
Ação	1.083	Aquisição de equipamentos e Mobiliários para a Sec. Municipal de Finanças e Tributos	50.633,38
Função	28	Encargos Especiais	
Subfunção	846	Outros encargos especiais	
Programa	0020	Encargos especiais	
Ação	2.102	Contribuição para o PASEP	100.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração geral	
Programa	0007	Administração Tributária	
Ação	2.103	Manut. Func. Do Departamento de Fiscalização e Tributos	100.000,00
		Total das Ações da Sec. De Finanças e Tributos>>>>>>>>	400.633,38
Órgão	04	Secretaria Municipal de educação	



Und. Gest.	04.01	Secretaria Municipal de educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio Administrativo	
Ação	2.009	Manutenção e Func. da Sec. Municipal de educação	950.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração geral	
Programa	0005	Compromisso com a educação	
Ação	1.007	Aquisição de veículos para o uso exclusivo da educação	100.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração geral	
Programa	0005	Compromisso com a educação	
Ação	1.008	Construção de quadra poliesportiva e ginásio	100.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração geral	
Programa	0009	Atividades da Educação Profissional	
Ação	1.009	Aquisição de equipamentos mobiliários permanente	100.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração geral	
Programa	0009	Atividades da Educação Profissional	
Ação	1.010	Aquisição de equipamentos para implantação de Laboratório de informática.	80.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração geral	
Programa	0009	Atividades da Educação Profissional	
Ação	2.010	Manutenção e funcionamento do PNAE	1.000.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração geral	
Programa	0009	Atividades da Educação Profissional	
Ação	2.011	Manutenção e funcionamento do PDDE	80.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração geral	
Programa	0009	Atividades da Educação Profissional	
Ação	2.012	Manutenção do Programa Salário educação - QSE	180.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração geral	
Programa	0009	Atividades da Educação Profissional	
Ação	2.013	Manutenção de quadra poliesportiva e ginásio	50.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração geral	
Programa	0021	Manutenção das atividades da Secretaria de Educação	
Ação	2.014	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE	100.000,00
		Total das Ações da Sec. de Educação.>>>>>>>>	2.740.000,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	
Und. Gest.	05.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	



Programa	0002	Apoio Administrativo	
Ação	2.015	Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde	2.800.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção básica	
Programa	041	Compromisso com a saúde	
Ação	2.016	Manutenção do projeto FILHOS DE LAGOA GRANDE, incentivo ao aleitamento materno e combate à mortalidade.	10.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção básica	
Programa	041	Compromisso com a saúde	
Ação	2.017	Manutenção das Ações de atenção à saúde mental e psicossocial.	50.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0027	Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde	
Ação	1.077	Aquisição de veículos para uso exclusivo na Saúde	150.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0027	Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde	
Ação	1.011	Aquisição de equipamentos e Mobiliários	90.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0028	Manutenção do Sistema Municipal de Saúde	
Ação	1.013	Construção e Recuperação de fossas Séptica	50.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0028	Manutenção do Sistema Municipal de Saúde	
Ação	1.014	Construção de Kits Sanitário	90.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0028	Manutenção do Sistema Municipal de Saúde	
Ação	2.018	Manutenção e Funcionamento do Saneamento Básico	50.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0027	Manutenção das atividades da secretaria de saúde	
Ação	2.093	Formação continuada P/ Profissionais da Saúde	50.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0028	Manutenção do sistema Municipal de saúde	
Ação	1.016	Aquisição de equipamentos p/sistema de abastecimento D'água - zona Urbana	80.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0035	Compromisso com a cidade	
Ação	1.017	Construção de Sistema de abastecimento de D'água - zona Urbana	90.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	

Programa	0035	Compromisso com a cidade	
Ação	2.019	Manutenção e Funcionamento do Sistema de abastecimento de D'água - zona Urbana	50.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0035	Compromisso com a cidade	
Ação	1.018	Aquisição de equipamentos p/sistema de abastecimento D'água - zona Rural	80.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0035	Compromisso com a cidade	
Ação	1.019	Construção de Sistema de abastecimento de D'água - zona Rural	50.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0035	Compromisso com a cidade	
Ação	2.020	Manutenção e Funcionamento do Sistema de abastecimento de D'água - zona Rural	50.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0027	Manutenção das atividades da Secretaria de saúde	
Ação	2.021	Manutenção e Funcionamento da Academia de Saúde	80.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0027	Manutenção das atividades da Secretaria de saúde	
Ação	1.020	Reforma e Ampliação da Academia de Saúde	80.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0027	Manutenção das atividades da Secretaria de saúde	
Ação	2.093	Formação continuada para os Profissionais da Saúde	50.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio administrativo	
Ação	2.022	Amortização de Dívidas Previdenciárias - Saúde	50.000,00
		Total das Ações da Sec. de Saúde.>>>>>>>>>	4.000.000,00
Órgão	06	Sec. Municipal de Assistência Social e trabalho	
Und. Gest.	06.01	Sec. Municipal de Assistência Social e trabalho	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio Administrativo	
Ação	2.023	Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Assistência Social e Trabalho	600.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio Administrativo	
Ação	1.021	Aquisição de equipamentos e Mobiliários	50.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	



Programa	0002	Apoio Administrativo	
Ação	1.022	Aquisição de veículo- Assistência social	80.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio Administrativo	
Ação	1.023	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Secretaria de Assistência social	100.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	242	Assistência ao Portador de deficiência	
Programa	0033	Programa de inclusão de deficientes	
Ação	1.024	Aquisição de Cadeiras de rodas aos Portadores de Deficiência	20.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	241	Assistência ao Idoso	
Programa	0036	Programa municipal de Assistência ao idoso	
Ação	1.025	Amparo assistencial ao Idoso	5.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	242	Assistência ao Portador de deficiência	
Programa	0033	Programa de inclusão de deficientes	
Ação	1.026	Amparo assistencial ao deficiente Físico	10.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio Administrativo	
Ação	2.024	Assistência Funerária a Familiares carentes	70.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0018	Compromisso com a Assistência social	
Ação	2.025	Manutenção das atividades do Conselho de Assistência social	5.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0004	Compromisso com a política de Assistência social e trabalho	
Ação	2.026	Manutenção e funcionamento de Benefícios eventuais social	80.000,00
		Total das Ações da Sec. de Assistência Social e Trabalho>>>>>>>>	1.020.000,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Políticas as Mulheres	
Und. Gest.	18.01	Secretaria Municipal de Políticas as Mulheres	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0004	Compromisso com a política de Assistência social e trabalho	
Ação	1.078	Implantação da Casa de Costura/artesanato	115.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0004	Compromisso com a política de Assistência social e trabalho	



Ação	2.094	Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Políticas para Mulheres	115.000,00
		Total das Ações da Sec. Municipal de Políticas as Mulheres >>>>>>>>	230.000,00
Órgão	07	Sec. Mun. Agric. Familiar, Pesca e Meio Ambiente	
Und. Gest.	07.01	Sec. Mun. Agric. Familiar, Pesca e Meio Ambiente	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio Administrativo	
Ação	2.027	Manutenção e Func. da Sec. Mun. Agric. Familiar, Pesca e Meio Ambiente	250.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	605	Abastecimento	
Programa	0003	Programa de incentivo e Pesca	
Ação	2.028	Manutenção e Func. do Mercado Publico	30.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	605	Abastecimento	
Programa	0003	Programa de incentivo e Pesca	
Ação	2.029	Manutenção e Func. do Matadouro Publico	30.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	605	Abastecimento	
Programa	0003	Programa de incentivo e Pesca	
Ação	1.027	Construção e Reforma do Mercado Publico	70.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	605	Abastecimento	
Programa	0003	Programa de incentivo e Pesca	
Ação	1.028	Construção e Reforma do Matadouro Publico	90.000,00
Função	20	Agricultura	
Subfunção	605	Abastecimento	
Programa	0008	Programa de preservação do Meio ambiente	
Ação	1.029	Construção/reforma e Ampliação de Açudes e Reservatórios d'água	100.000,00
Função	20	Agricultura	
Subfunção	605	Abastecimento	
Programa	0015	Programa de Apoio ao pequeno produtor rural	
Ação	1.030	Aquisição de Máquinas e equipamentos agrícolas	100.000,00
Função	20	Agricultura	
Subfunção	608	Promoção da produção Agropecuária	
Programa	0014	Programa de Formação do Agricultor familiar	
Ação	2.030	Implantação de Hortas comunitárias	30.000,00
Função	20	Agricultura	
Subfunção	608	Promoção da produção Agropecuária	
Programa	0014	Programa de Formação do Agricultor familiar	
Ação	1.031	Construção/Ampliação da casa da farinha e Micro - Usinas Beneficiadora de Arroz	50.000,00
Função	20	Agricultura	
Subfunção	608	Promoção da produção Agropecuária	
Programa	0015	Programa de Apoio ao Pequeno Produtor rural	

Ação	2.031	Manutenção e funcionamento do programa de incentivo e fortalecimento da Agricultura Familiar	80.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio administrativo	
Ação	1.032	Aquisição de Veículo para uso nas atividades de apoio	150.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	608	Promoção da produção Agropecuária	
Programa	0015	Programa de Apoio ao Pequeno Produtor rural	
Ação	2.032	Distribuição de sementes para os Pequenos Agricultores rurais	20.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	608	Promoção da produção Agropecuária	
Programa	0015	Programa de Apoio ao Pequeno Produtor rural	
Ação	2.033	Distribuição de kits de irrigação aos pequenos produtores rurais	50.000,00
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	605	Abastecimento	
Programa	0008	Programa de Preservação do Meio Ambiente	
Ação	1.033	Reflorestamento de Margens de Rios e áreas de Conservação Ambiental	10.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio administrativo	
Ação	1.034	Construção/reforma/ampliação do Prédio da sec. de Agricultura Familiar, Pesca e Meio Ambiente	100.000,00
Função	20	Agricultura	
Subfunção	605	Abastecimento	
Programa	0003	Programa de incentivo a Pesca	
Ação	1.079	Aquisição de Tanques de Redes de Pesca	20.000,00
		Total das Ações da Sec. de Agricultura familiar, pesca e meio ambiente>>>>>>>>	1.180.000,00
Órgão	08	Sec. Mun. de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer	
Und. Gest.	08.01	Sec. Mun. de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer	
Função	04	Administração	
Subfunção	813	Lazer	
Programa	0002	Apoio Administrativo	
Ação	2.034	Manutenção e Func. da Sec. Mun. da juventude, Cultura, Desporto e Lazer	390.000,00
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão cultural	
Programa	0026	Programa de desenvolvimento Cultural	
Ação	2.035	Estímulo e apoio á formação de grupos folclóricos	20.000,00
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão cultural	
Programa	0016	Compromisso com a dinamização do turismo	
Ação	2.036	Revitalização e Preservação da Lagoa que originou o Nome da Cidade	50.000,00



Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão cultural	
Programa	0026	Programa de Desenvolvimento Cultural	
Ação	1.035	Construção e Manutenção de centro Cultural	70.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0012	Compromisso com a juventude em ação	
Ação	1.036	Construção/ampliação/reforma de Praças esportivas na zona rural e urbana	50.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	0012	Compromisso com a juventude em ação	
Ação	2.037	Realização da copa Rural no Município	50.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	813	Lazer	
Programa	0012	Compromisso com a juventude em ação	
Ação	2.038	Manutenção e Funcionamento das atividades esportivas	50.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0012	Compromisso com a juventude em ação	
Ação	1.037	Construção/ampliação/reforma de Quadras/Ginásios poliesportivos	100.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0012	Compromisso com a juventude em ação	
Ação	1.038	Construção de um prédio para o funcionamento da Escola de Música	60.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0016	Compromisso com a dinamização do turismo	
Ação	2.039	Promover o Desenvolvimento do Turismo	10.000,00
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão cultural	
Programa	0026	Programa de desenvolvimento cultural	
Ação	1.039	Aquisição de Equipamentos para a escola de Música	10.000,00
		Total das Ações da Sec. Mun. de Juventude, cultura, Desporto e lazer>>>>>>>>	860.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Und. Gest.	09.01	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio Administrativo	
Ação	2.040	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes e Obras	2.000.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0035	Compromisso com a Cidade	

Ação	2.041	Construção/Reforma e Manutenção do Cemitério público	90.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0035	Compromisso com a Cidade	
Ação	2.042	Manutenção e Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública	400.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	541	Preservação e conservação Ambiental	
Programa	0011	Manutenção e eficiência da Limpeza Publica	
Ação	2.043	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	1.500.000,00
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0035	Compromisso com a cidade	
Ação	1.040	Construção do Portal da cidade	100.000,00
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0035	Compromisso com a cidade	
Ação	1.041	Melhorias de prédios Públicos e Adaptações de Acessibilidade	10.000,00
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0035	Compromisso com a cidade	
Ação	1.042	Aquisição de um terreno para ampliação do Cemitério da cidade	50.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio Administrativo	
Ação	1.043	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	50.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0019	Programa de melhoria das Vias de acesso	
Ação	1.044	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros e canais	500.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0019	Programa de melhoria das Vias de acesso	
Ação	1.045	Construção e Recuperação de Meio Fios, Sarjetas e Galerias	150.000,00
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0019	Programa de melhoria das vias de acesso	
Ação	1.046	Pavimentação Asfáltica das Ruas da sede e Povoados	1.000.000,00
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0019	Programa de melhoria das vias de acesso	
Ação	1.047	Calçamentos de Ruas em Bloquetes, sede e Povoados	800.000,00
Função	16	Habitação	
Subfunção	482	Habitação urbana	

Programa	0013	Programa Habitacional urbano e Rural	
Ação	1.048	Construção de Unidades Habitacionais Populares na Zona Urbana e Rural	100.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0019	Programa de melhoria das vias de acesso	
Ação	2.044	Locação de Veículos e Máquinas pesadas em Geral	400.000,00
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	541	Preservação e conservação Ambiental	
Programa	0035	Compromisso com a cidade	
Ação	1.049	Construção/ampliação/reforma de Praças canteiros, meios fios e sarjetas na zona Urbana e Rural	90.000,00
Função	25	Energia	
Subfunção	752	Energia Elétrica	
Programa	0035	Compromisso com a cidade	
Ação	1.050	Implantação ou Ampliação da Rede Elétrica da zona Urbana e Rural	100.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio administrativo	
Ação	1.051	Construção de Garagem P/ veículos do Município	100.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0035	Compromisso com a cidade	
Ação	1.052	Aquisição de um veículo – Carro Pipa	150.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio administrativo	
Ação	1.053	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Logradouros Públicos	100.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio administrativo	
Ação	1.054	Implantação de Usina Fotovoltaica Para Atender a Demanda de Energia elétrica a Municipalidade	500.000,00
Função	04	Administração	
Subfunção	451	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio administrativo	
Ação	2.045	Manutenção do setor de Transportes	200.000,00
		Total das Ações da Sec. Mun. Transportes e Obras>>>>>>>>	8.390.000,00
Órgão	99	Reserva de Contingência	
Und. Gest.	9999	Reserva de Contingência	
Função	99	Reserva de Contingência	
Subfunção	999	Reserva de Contingência	
Programa	0099	Reserva de Contingência	
Ação	9.001	Reserva de Contingência	600.000,00



		Total das Ações da Reserva de Contingência>>>>>>>>	600.000,00
Órgão	12	Fundo Municipal de Saúde	
Und. Gest.	1201	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0028	Manutenção do Sistema Municipal de Saúde	
Ação	1.012	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	800.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0035	Compromisso com a cidade	
Ação	1.015	Construção, Reforma e Ampliação da Unidade do SAMU	100.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio administrativo	
Ação	2.046	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde	5.000.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0028	Manutenção do Sistema Municipal de Saúde	
Ação	2.047	Manutenção e funcionamento do Programa de Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	200.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0028	Manutenção do Sistema Municipal de Saúde	
Ação	2.048	Manutenção e funcionamento do Programa Saúde da Família - PSF	200.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0028	Manutenção do Sistema Municipal de Saúde	
Ação	2.049	Manutenção e funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB	200.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0028	Manutenção do Sistema Municipal de Saúde	
Ação	2.050	Manutenção e funcionamento do Programa de Agentes Comunitário de Saúde - PACS	900.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0037	Vigilância Sanitária	
Ação	2.051	Manutenção e funcionamento do Sistema de vigilância Sanitária e Epidemiológica	162.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	0029	Assistência Farmacêutica	
Ação	2.052	Manutenção e funcionamento da Farmácia Básica	380.000,00
Função	10	Saúde	



Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	0041	Compromisso com a Saúde	
Ação	2.053	Apoio aos Pacientes do Programa Tratamento Fora do Domicílio - TFD	500.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0027	Manutenção das atividades da secretaria de saúde	
Ação	1.055	Aquisição de Ambulância	350.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0028	Manutenção do Sistema Municipal de saúde	
Ação	1.056	Construção/Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde - UBS	680.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0028	Manutenção do Sistema Municipal de saúde	
Ação	1.057	Aquisição de veículo para o FMS	80.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0028	Manutenção do Sistema Municipal de Saúde	
Ação	2.054	Manutenção e funcionamento do Plano de Atenção Básica – PAB FIXO	80.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0028	Manutenção do Sistema Municipal de Saúde	
Ação	2.055	Manutenção e func. do Programa Saúde na Escola	20.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0028	Manutenção do Sistema Municipal de Saúde	
Ação	1.058	Aquisição de Material Ambulatorial e Laboratorial	50.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0041	Compromisso com a Saúde	
Ação	2.056	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID 19 - FMS	200.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0028	Manutenção do Sistema Municipal de saúde	
Ação	2.057	Contribuições Previdenciárias da Saúde - FMS	50.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0028	Manutenção do Sistema Municipal de Saúde	
Ação	1.059	Aquisição de Equipamentos e mobiliários P/ FMS	70.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0041	Compromisso com a saúde	
Ação	1.060	Perfurações de poços Artesianos na Sede e no Interior	800.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

Programa	0041	Compromisso com a Saúde	
Ação	2.098	Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal	350.000,00
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0042	Compromisso com a Atenção Básica	
Ação	2.099	Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde	500.000,00
		Total das Ações do Fundo Municipal de Saúde>>>>>>>>	11.672.000,00
Órgão	14	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
Und. Gest.	1401	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0021	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
Ação	2.058	Manutenção das atividades do MDE	450.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0005	Compromisso com a Educação	
Ação	2.059	Manutenção e Funcionamento dos Transportes vinculados a Educação	150.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0005	Compromisso com a Educação	
Ação	1.061	Aquisição de veículos para a Educação	150.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0005	Compromisso com a Educação	
Ação	1.062	Construção, Reforma, e Ampliação de Unidades Escolares	200.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio Administrativo	
Ação	1.063	Aquisição de equipamentos e Mobiliários	80.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0005	Compromisso com a Educação	
Ação	2.060	Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio	5.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0005	Compromisso com a Educação	
Ação	2.061	Manutenção do Transporte escolar do Ensino Médio	75.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0005	Compromisso com a Educação	
Ação	2.062	Manutenção e Funcionamento da Educação infantil	15.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Médio	

Programa	0045	Programa de captação de recurso Junto ao Governo Federal	
Ação	1.064	Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Marcial nas escolas Municipais	100.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Médio	
Programa	0045	Programa de captação de recurso Junto ao Governo Federal	
Ação	1.076	Aquisição de Fardamentos para a Banda Marcial nas escolas Municipais	50.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0005	Compromisso com a Educação	
Ação	2.063	Distribuição de Fardamento Para os Alunos da Rede Pública Municipal	100.000,00
		Total das Ações da Manutenção do Desenvolvimento do ensino - MDE>>>>>>>>	1.375.000,00
Órgão	15	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
Und. Gest.	1501	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
Função	28	Encargos Especiais	
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais	
Programa	0020	Encargos Especiais	
Ação	2.064	Contribuições Previdenciárias – FUNDEB 70%	980.000,00
Função	28	Encargos Especiais	
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais	
Programa	0020	Encargos Especiais	
Ação	2.065	Contribuições Previdenciárias – FUNDEB 30%	750.000,00
Função	28	Encargos Especiais	
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais	
Programa	0020	Encargos Especiais	
Ação	2.066	Pagamento de Precatórios	20.000,00
Função	28	Encargos Especiais	
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais	
Programa	0020	Encargos Especiais	
Ação	2.067	Contribuição para o PASEP	15.000,00
Função	28	Encargos Especiais	
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais	
Programa	0020	Encargos Especiais	
Ação	2.068	Parcelamento de Débitos com a Previdência	20.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0021	Manutenção das atividades da secretaria de educação	
Ação	1.065	Implantação/Adequação e Acessibilidade em Escolas Publicas	20.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração geral	
Programa	0005	Compromisso com a Educação	
Ação	1.066	Aquisição de equipamentos e Mobiliários	100.000,00



		– FUNDEB 30%	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0022	Atividades do ensino Fundamental	
Ação	1.067	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades escolares – FUNDEB 30%	800.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0022	Atividades do ensino Fundamental	
Ação	1.068	Aquisição de Veículos P/Rede Municipal de Educação– FUNDEB 30%	210.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0022	Atividades do ensino Fundamental	
Ação	2.069	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB 70%	16.000.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0022	Atividades do ensino Fundamental	
Ação	2.070	Manutenção e Funcionamento dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB 30%	7.000.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0023	Atividades do ensino Infantil	
Ação	2.071	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil Pré-Escola – FUNDEB 30%	160.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0023	Atividades do ensino Infantil	
Ação	2.072	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil Pré-Escola – FUNDEB 70%	900.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0023	Atividades do ensino Infantil	
Ação	2.073	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil Creches – FUNDEB 30%	120.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0023	Atividades do ensino Infantil	
Ação	2.074	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil Creches – FUNDEB 70%	950.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	367	Educação Especial	
Programa	0025	Atividades da Educação Especial	
Ação	2.075	Capacitação de Profissionais de Educação para Crianças especiais	120.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	367	Educação Especial	
Programa	0025	Atividades da Educação Especial	

Ação	2.076	Manutenção e Funcionamento da Educação Especial	380.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos	
Programa	0024	Atividades da Educação de Jovens e Adultos	
Ação	2.077	Manutenção e Funcionamento da Educação Jovens e Adultos – FUNDEB 30%	20.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos	
Programa	0024	Atividades da Educação de Jovens e Adultos	
Ação	2.078	Manutenção e Funcionamento da Educação Jovens e Adultos – FUNDEB 70%	30.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	367	Educação Especial	
Programa	0045	Programa de captação de recursos junto ao Governo Federal	
Ação	2.079	Realização de Concurso Literário/Redação com Premiação – Ensino Fundamental 30%	10.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	367	Educação Especial	
Programa	0021	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
Ação	2.080	Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar – FUNDEB 30%	210.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0023	Atividades do Ensino Infantil	
Ação	1.069	Aquisição de Equipamentos para Escolas do Ensino Infantil	250.000,00
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0023	Atividades do Ensino Infantil	
Ação	1.070	Aquisição e Distribuição de Fardamento Escolar do Ensino Infantil	160.000,00
		Total das Ações do Fundo Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica>>>>>>>>	29.225.000,00
Órgão	16	Fundo Municipal de Assistencial Social	
Und. Gest.	1601	Fundo Municipal de Assistencial Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio Administrativo	
Ação	2.081	Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS	900.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio Administrativo	
Ação	1.071	Aquisição de Equipamentos Mobiliários	15.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio Administrativo	



Ação	1.072	Aquisição de Veículo Para o FMAS	80.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio Administrativo	
Ação	1.073	Construção, Ampliação e Reforma de Prédio Junto ao FMAS	30.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Apoio Administrativo	
Ação	2.082	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID 19 - FMAS	30.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0004	Compromisso com a Política de Assistência Social	
Ação	1.074	Construção, Ampliação e Reforma do CRAS	15.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0004	Compromisso com a Política de Assistência Social	
Ação	1.075	Aquisição de Equipamentos Para o CRAS e CRAS Volante	15.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0004	Compromisso com a Política de Assistência Social	
Ação	2.083	Manutenção e funcionamento do CRAS e CRAS Volante	125.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0018	Compromisso com a Assistência Social	
Ação	2.084	Manutenção e funcionamento do Programa Primeira Infância – Criança Feliz	70.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0039	Gestão da Assistência Social	
Ação	2.085	Manutenção e funcionamento do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	80.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	242	Assistência ao Portador de Deficiência	
Programa	0033	Programa de Inclusão de Deficientes	
Ação	2.086	Assistência a Pessoa portadora de Deficiência	10.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0004	Compromisso com a política de Assistência social e trabalho	
Ação	2.087	Manutenção do Programa de Benefícios eventuais	20.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0034	Programa de Atenção Integral a Criança e Adolescente	
Ação	2.089	Manutenção e Funcionamento do Programa IGD/SUAS	15.000,00



Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0034	Programa de Atenção Integral a Criança e Adolescente	
Ação	2.090	Manutenção e Funcionamento do Programa Básico Fixo – PBF/CRAS	100.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0034	Programa de Atenção Integral a Criança e Adolescente	
Ação	2.091	Manutenção e Funcionamento do Programa Piso Básico Variável III – CRAS Volante	20.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	242	Assistência ao Portador de Deficiência	
Programa	0033	Programa de Inclusão de Deficientes	
Ação	2.092	Manutenção do Programa Benéfico de Prestação Continuada - BPC	10.000,00
		Total das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social>>>>>>>>	1.535.000,00
Órgão	19	Fundo da Infância e Adolescência	
Und. Gest.	1901	Fundo da Infância e Adolescência	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	00243	Assistência a Criança e Adolescente	
Programa	0034	Programa de Atenção Integral a Criança e Adolescente	
Ação	1.080	Aquisição de Equipamentos	20.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	00243	Assistência a Criança e Adolescente	
Programa	0034	Programa de Atenção Integral a Criança e Adolescente	
Ação	2.088	Manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar	300.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	00243	Assistência a Criança e Adolescente	
Programa	0034	Programa de Atenção Integral a Criança e Adolescente	
Ação	2.096	Manutenção e func. Do Fundo Mun. da Infância e Adolescência.	10.000,00
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	00243	Assistência a Criança e Adolescente	
Programa	0034	Programa de Atenção Integral a Criança e Adolescente	
Ação	2.097	Manutenção e func. Das Atividades da Criança e Adolescência.	30.000,00
		Total das Ações do Fundo da Infância e Adolescência	360.000,00
		Valor total do Orçamento Previsto	71.201.293,38

Francisco Neres Moreira Policarpo
Francisco Neres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal